



**PROTÓCOLO**  
Barrinha Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 37 de 19 de março de 2021.

**Autoria: Marisa Aparecida De Campos Giraldelli**

“Institui no Município de Barrinha política pública para o atendimento aos animais em estado de abandono e dá outras providências especificadas nesta lei”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

Art. 1º fica instituída no Município de Barrinha O Departamento Especial dos Direitos Animais (DEDA), que terá como objetivo executar políticas públicas destinadas à saúde, proteção, defesa e bem estar animal.

§ 1º A direção do “DEDA” será exercida por funcionário de carreira designado pelo Prefeito.

§ 2º. Através do departamento DEDA, fica o Município de Barrinha autorizado a custear despesas de urgência para o atendimento das necessidades dos animais em estado de abandono ou em casas de adoções.

Art. 2º O Município poderá implantar um canil municipal para acolhimento dos animais abandonados, ou poderá realizar parceria com Organização não Social, associação ou outra entidade congênere.

Art. 3º- Por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel público a entidades ou associações sem fins lucrativos, por prazo determinado de 10 anos, renováveis por mais 10 anos, imóvel este a ser especificado por Decreto Municipal Regulamentar

Art. 4º. Fica criado no Município de Barrinha o projeto “Projeto Animal Amigo”, que irá promover a castração



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

de cães e gatos, assim como a disponibilização de atendimento veterinário para o tratamento de urgência dos animais e a disponibilização de medicamentos e alimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha-SP 19 de Março de 2021

**Marisa Aparecida De Campos Giraldelli**

Vereadora

*Marisa Ap. de Campos Giraldelli  
Vereadora(PL)*

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

O presente projeto se justifica pela necessidade de o Município de Barrinha implementar uma política pública que olhe efetivamente para a causa animal.

Temos inúmeros animais abandonados em nossa cidade, com fome, sede e necessidade de atendimento médico, sendo que até o momento nada está sendo feito por qualquer órgão público.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação por estes nobres pares.

Barrinha-SP 19 de março de 2021

Marisa Ap. de Campos Giraldelli  
Vereadora(PL)

**Marisa Aparecida De Campos Giraldelli**

Vereadora